



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 24 DE MAIO DE 2011

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR 12/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Complementar nº12 de 26/12/2007 o inciso XXX com a seguinte redação:

XXX- Auxiliar de enfermagem plantonista, 4 (quatro cargos), com carga horária de 12/72 horas, nível de escolaridade ensino técnico em enfermagem e nível de vencimento PG-XV, com atribuições constantes do anexo I.

Art. 2º. Fica acrescido ao anexo I da Lei 12/2007 as seguintes atribuições para os cargos de Auxiliar de enfermagem plantonista:

"Realizar curativos diversos; preparar pacientes para exames e operações cirúrgicas e auxiliar médicos e enfermeiros; aplicar injeções intramuscular, intravenosa e subcutânea; tomar o pulso e a temperatura, medir a pressão arterial; ministrar medicamentos e alimentos aos enfermos, de acordo com as prescrições médicas e observar as reações dos pacientes após as medicações; recolher material destinado a exame de laboratório; anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observações pessoais; aplicar banhos de luz; auxiliar na preparação de salas para intervenções cirúrgicas e cuidar da esterilização do material e dos instrumentos a serem utilizados nesses trabalhos e nos de enfermagem; cuidar da

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

higiene pessoal, do repouso e da vigilância de doentes, observar e auxiliar na manutenção da limpeza das salas de operações e enfermarias; colocar e retirar aparelhos sanitários móveis; receber e registrar pacientes em hospitais e ambulatórios e executar tarefas correlatas de escritório; executar tarefas de enfermagem com destreza e dentro das normas: vacinação, curativo, esterilização, atendimento de urgência, auxiliar na ginecologia, obstetrícia, oftalmologia e ortopedia; verificar medidas antropométricas; interagir junto ao técnico de enfermagem; retirar pontos e gesso; participar de trabalhos educativos com a comunidade; participar de grupos terapêuticos com a equipe de saúde; atender a população com disponibilidade, envolvimento e empenho para resolução de problemas; prestar os primeiros atendimentos até que se comunique com o médico; desempenhar tarefas afins”.

Art. 3º. O inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 12 de 26/12/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

I- Advogado, 2 (dois) cargos, nível de escolaridade superior, jornada de trabalho semanal de 22 h, nível de vencimento TG-XXI.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 24 de maio de 2011.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Certifico, que a Lei Comp. 23/2011 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 24.05.2011.

Alite MG-11308545

ASSINATURA